

INFORMAÇÃO

Provas e Exames finais nacionais e das provas de equivalências à frequência dos ensinos Básico e Secundário

A. INSCRIÇÕES

I – Ensino Básico – 3.º Ciclo

1.ª fase – de 24 de março a 15 de abril

2.ª fase – de 19 e 20 de Julho

(destinada aos alunos que realizaram as provas de equivalência à frequência na 1.ª fase e que não obtiveram aprovação)

Condições de admissão às provas de equivalência à frequência do 3.º ciclo

1. Os alunos autopropostos do 9.º ano de escolaridade que se encontrem matriculados no ensino individual ou no ensino doméstico ou que estejam fora da escolaridade obrigatória realizam, obrigatoriamente, na 1.ª fase, as provas de equivalência à frequência em todas as disciplinas que constam da Tabela C do Quadro III (cf. Despacho Normativo n.º 10-A/2021);
2. Os alunos referidos no número anterior realizam, na 2.ª fase, as provas de equivalência à frequência em disciplinas com classificação final inferior a nível 3, podendo realizar apenas as provas de equivalência à frequência que lhes permitam reunir as condições de aprovação estabelecidas para o final de ciclo;
3. Os alunos autopropostos do 9.º ano de escolaridade, que não tenham condições de aprovação na avaliação interna final, realizam, na 1.ª fase, as provas de equivalência à frequência nas disciplinas com classificação final inferior a nível 3 e, na 2.ª fase, provas de equivalência à frequência, nos termos do número seguinte;
4. Na 2.ª fase, os alunos mencionados no número anterior podem optar por realizar apenas as provas de equivalência à frequência de disciplinas com classificação inferior a nível 3 que lhes permitam reunir as condições de aprovação estabelecidas para o final de ciclo;
5. As provas de Português, PLNM e línguas estrangeiras para os alunos autopropostos são constituídas por duas componentes, escrita e oral;
6. As provas de Ciências Naturais e de Física-Química são constituídas por duas componentes, uma escrita e outra prática.

II – Ensino Secundário

1.ª fase – de 24 de março a 15 de abril prazo normal

N.B:

1. Os alunos que tendo estado matriculados no ano terminal da disciplina a que respeita o exame ou prova e anularem a matrícula após o dia 15 de abril e até ao final da penúltima semana do 3.º período devem inscrever-se para aprovação e/ou prova de ingresso nos dois dias úteis seguintes ao da anulação.
2. Os alunos que pretendam obter aprovação em disciplinas que frequentaram até final do ano letivo sem aprovação devem efetuar a sua inscrição nos dois dias úteis seguintes ao da afixação das pautas de avaliação sumativa final do 3.º período letivo
3. Os alunos que frequentem o 12.º ano e tenham solicitado mudança de curso, até ao 5.º dia do 3.º período, devem efetuar a sua inscrição nos dois dias úteis seguintes ao deferimento do pedido de mudança de curso.

Os alunos que anularem a matrícula numa determinada disciplina, após a penúltima semana do 3.º período, **estão impedidos de realizar exame final nacional ou prova de equivalência à frequência nessa disciplina, no presente ano letivo.**

2.ª fase – de 2 a 6 de agosto.

1. 1.ª Fase dos Exames Finais Nacionais e de Equivalência à Frequência

- 1.1. A realização dos exames finais nacionais e das provas de equivalência à frequência está condicionada à satisfação de condições fixadas nos diplomas legais aplicáveis e no Regulamento.
- 1.2. Os alunos autopropostos do ensino secundário, incluindo os que se encontram na modalidade de ensino individual e doméstico, devem, consoante o seu percurso escolar, inscrever-se para a realização de exames finais nacionais, provas a nível de escola e provas de equivalência à frequência do ensino secundário, quando pretendam:
 - a) Realizar exames finais nacionais apenas nas disciplinas que elejam como provas de ingresso.
 - b) Realizar provas de equivalência à frequência, para aprovação de disciplinas e conclusão do ensino secundário, as quais são substituídas por exames finais nacionais quando exista essa oferta;
 - c) Realizar provas a nível de escola para aprovação de disciplinas e conclusão do ensino secundário (em substituição dos exames finais nacionais);
 - d) Realizar exames finais nacionais para melhoria de nota, relevando o seu resultado apenas como classificação de prova de ingresso.
- 1.3. À exceção dos alunos retidos por faltas, os alunos do ensino secundário referidos no ponto anterior têm de se inscrever obrigatoriamente para a 1.ª fase das provas e exames do ensino secundário dos 11.º e 12.º anos de escolaridade.

B. PROCEDIMENTOS (cf. cap. V, in Norma 01/JNE/2021)

1. O processo de inscrição para a realização de provas e exames, no ano letivo 2020/2021, efetua-se através da **Plataforma de Inscrição Eletrónica em Provas e Exames (PIEPE)**, disponível em <https://jnepiepe.dge.mec.pt>.
2. Antes de proceder ao registo na PIEPE, todo o aluno que não seja portador de cartão de cidadão tem de solicitar junto da escola de inscrição a atribuição de um número interno, de acordo com Os números 9, 10, 11 e 12 das *Disposições Comuns*.
3. O encarregado de educação ou o aluno, quando maior, acede à PIEPE e efetua o seu registo, preenchendo obrigatoriamente todos os campos editáveis e selecionando, no final, o botão “enviar”.
4. Para conclusão do processo de registo, o encarregado de educação ou o aluno, quando maior, deverá aceder ao endereço de correio eletrónico indicado no registo (incluindo o spam, lixo ou outros) e ativar o *link* que lhe foi enviado para validar a conta e ativar o acesso à PIEPE.
5. Concluído o registo com sucesso, o encarregado de educação ou o aluno, quando maior, poderá proceder à inscrição, colocando o nome de utilizador e a palavra-passe definidas no registo.
6. Na PIEPE, o encarregado de educação ou aluno, quando maior, deve ter em consideração o seguinte:
 - a) No ensino básico, a identificação das escolas e das disciplinas com os respetivos códigos é feita através de seleção na lista pré-definida disponibilizada para o efeito;
 - b) No ensino básico, o aluno autoproposto deve assinalar em que condições realiza as provas;
 - c) No ensino secundário, a identificação das escolas, dos cursos e das disciplinas com os respetivos códigos é feita através de seleção na lista pré-definida disponibilizada para o efeito.
7. O encarregado de educação ou o aluno, quando maior, que não apresente os documentos necessários para efeitos de inscrição, através do carregamento de ficheiros na PIEPE, **procede à entrega ou apresentação dos mesmos**, presencialmente na escola de inscrição **que procede à sua verificação e posterior** validação dos respetivos campos.
8. Nas situações em que seja selecionada a opção “Não” no campo relativo ao Boletim de Vacinas, as escolas deverão contactar o encarregado de educação ou aluno, quando maior, adotando os procedimentos de anos anteriores.
9. O encarregado de educação ou o aluno, quando maior, deverá verificar e confirmar todos os dados antes de submeter a sua inscrição eletrónica.
10. A gestão das inscrições na PIEPE é efetuada pelas escolas através do endereço eletrónico <https://admin.jnepiepe.dge.mec.pt>.
- [...]
13. Após a submissão da inscrição na PIEPE, os serviços de administração escolar procedem à validação das inscrições até 4 dias úteis após o termo dos prazos fixados.
14. Na 2.ª fase do ensino básico, o prazo de validação previsto no ponto anterior passa a ser de 1 dia útil.

15. O processo de validação pode iniciar-se logo após a receção da inscrição.
16. Caso o aluno tenha um campo inválido, a escola envia essa informação para o endereço eletrónico utilizado na inscrição, de forma que o encarregado de educação ou o aluno, quando maior, possa proceder à respetiva retificação.
17. A retificação da inscrição, quando solicitada pela escola, terá de ocorrer nos dois dias úteis seguintes ao pedido.
18. No final da validação da inscrição, a escola envia um *email* ao encarregado de educação ou aluno, quando maior, a comunicar que a sua inscrição se encontra validada com sucesso.
19. A inscrição de alunos após expirados os prazos de inscrição fixados no ponto 4 dos capítulos II e III, fica sujeita a autorização do diretor da escola de inscrição.
20. Estas informações não dispensam a consulta do manual PIEPE-Instruções e do manual PIEPE-Escolas disponíveis na mesma e, ainda, no sítio do JNE e na área escola.
- [...]
21. As escolas divulgam, nas respetivas páginas eletrónicas e através de outros meios que julguem mais eficazes, os procedimentos de inscrição para as provas e exames no ano letivo 2020/2021, procurando garantir que as famílias, incluindo os alunos que não frequentam qualquer estabelecimento de ensino, tenham conhecimento desses procedimentos.
- [...]
26. As dúvidas que surjam por parte dos alunos durante o processo de inscrição deverão ser colocadas à respetiva escola.

C. Documentos para a inscrição

- Os alunos sem processo individual na escola de inscrição, definida nos termos do número seguinte, incluindo os alunos fora da escolaridade obrigatória e que não se encontrem a frequentar qualquer escola, devem submeter, no ato da inscrição, os seguintes documentos:
 - Cópia do cartão de cidadão ou documento de identificação que o substitua;
 - Cópia do documento comprovativo das habilitações académicas adquiridas anteriormente.
- Os alunos referidos no número anterior declaram, através da plataforma de inscrições, que a sua situação de vacinas se encontra atualizada, podendo a escola solicitar comprovativo dessa informação.
- Os alunos dos cursos de educação e formação (CEF), educação e formação de adultos (EFA), cursos de aprendizagem, desenvolvimento de processo de reconhecimento, validação e certificação de competências (RVCC), cursos profissionais e os do ensino recorrente, que realizam exames finais nacionais em escolas diferentes das frequentadas, submetem documento comprovativo de conclusão do curso, emitido pela respetiva escola ou outra entidade formadora, ou declaração em como se encontram a frequentar os cursos, a qual deve também especificar a data prevista para a sua conclusão.
- No processo de inscrição, pode a escola, a qualquer momento, solicitar os originais dos documentos apresentados para verificação da sua autenticidade ou das declarações prestadas.

5 Os alunos que pretenderem candidatar-se ao ensino superior público devem pedir a senha de acesso ao sistema de candidatura *on-line* disponível no sítio da Internet da Direção-Geral do Ensino Superior – www.dges.gov.pt - e, no ato de inscrição nos exames finais nacionais, devem inserir na PIEPE o recibo do pedido de atribuição de senha.

D. Identificação da escola de inscrição

1. Na submissão da inscrição na plataforma, a identificação da escola de inscrição corresponde, consoante a situação do aluno:
 - a) À escola que estão a frequentar ou onde têm o seu processo individual;
 - b) A uma escola da sua área de residência ou do seu local de trabalho, mediante comprovativo;
 - c) À escola mais próxima da que frequentam, no caso de esta não realizar os exames finais nacionais;
 - d) À última escola em que tenham frequentado o seu curso artístico especializado ou uma escola, à sua escolha, que lecionasse esse curso artístico.
2. Os alunos não matriculados e que pretendam realizar provas de equivalência à frequência devem indicar, no ato de inscrição, uma escola em que sejam ou tenham sido lecionadas as disciplinas correspondentes, devendo apresentar os documentos referidos no artigo anterior.
3. Não é permitida a inscrição em provas e exames em mais de uma escola.
4. Verificando -se a inscrição em mais do que uma escola em incumprimento do disposto no número anterior, apenas são considerados válidos as provas e exames realizados na escola onde ocorreu a primeira inscrição.

E. Encargos de inscrição

1. Os alunos autopropostos dos ensinos básico e secundário abrangidos pela escolaridade obrigatória estão isentos do pagamento de qualquer propina em ambas as fases das provas de equivalência à frequência.
2. Os alunos autopropostos do ensino básico que se encontrem fora da escolaridade obrigatória, estão sujeitos a um pagamento único de €10 (dez euros), por cada fase em que se inscrevem.
- 3 Os alunos do ensino básico que se inscrevam em provas de equivalência à frequência depois de expirados os prazos de inscrição estão sujeitos ao pagamento único de €20 (vinte euros).
4. No ensino secundário, os alunos autopropostos abrangidos pela escolaridade obrigatória estão isentos do pagamento de qualquer propina em ambas as fases dos exames finais nacionais dentro dos prazos definidos.
- 5 Os alunos excluídos por faltas, no ano terminal da disciplina, inscrevem -se na 2.ª fase, mediante o pagamento de €3 (três euros) por disciplina.
- 6 Estão igualmente sujeitos ao pagamento de €3 (três euros) por disciplina os alunos autopropostos fora da escolaridade obrigatória, identificados no Quadro II, que se inscrevam em exames finais nacionais e provas de equivalência à frequência, em cada uma das fases.
- 7 Os alunos que se inscrevam para melhoria de classificação de exames finais nacionais, cujo resultado releva apenas como classificação de prova de ingresso, estão sujeitos ao pagamento de €3 (três euros) por disciplina.

8. Os alunos do ensino secundário que se inscrevam em exames finais nacionais ou provas de equivalência à frequência para aprovação ou melhoria de classificação, cujo resultado releva apenas como prova de ingresso, depois de expirados os prazos de inscrição, estão sujeitos ao pagamento suplementar de €25 (vinte e cinco euros), qualquer que seja o número de disciplinas, acrescido da propina de inscrição correspondente, quando aplicável.

Para a candidatura ao ensino superior, os alunos que não pretendam realizar exames no presente ano letivo têm de proceder, obrigatoriamente, à inscrição na PIEPE, para efeitos de emissão de Ficha ENES 2021, não havendo lugar ao pagamento da propina de inscrição.

Além disso, devem pedir a senha de acesso ao sistema de candidatura *on-line* disponível no sítio da Internet da Direção-Geral do Ensino Superior – www.dges.gov.pt - e, no ato de inscrição, devem inserir na PIEPE o recibo do pedido de atribuição da mesma.

NOTA IMPORTANTE: Estas orientações não dispensam a leitura, atenta e obrigatória dos seguintes documentos:

- **NORMA 01/JNE/2021;**
- **Despacho normativo n.º 10-A/2021;**
- **Manual de instruções PIEPE**

Esposende, 25 de março de 2021

O Diretor,
João Furtado